



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de materiais necessários para a ampliação da cobertura do estacionamento da sede do SAAE de Passos, conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento.

1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição:	Un	Quant.	Código SAAE
1	Perfil em "U" 6 metros 75x4mm chapa 3/16"	PÇ	8	
2	Chapa 300 mm x 300 mm espessura de 10 mm.	PÇ	12	
3	Perfil enrijecido 6 metros 150x5 mm Chapa #16	PÇ	6	
4	Barras Metalon 6 metros 50x30 mm Chapa #16	PÇ	12	
5	Parafuso de aço sextavado com comprimento 15 cm e diâmetro de 5/8 com 4 arruelas e porcas sextavada	PÇ	18	
6	Eletrodo 6013 diâmetro de 3,25 mm	KG	10	

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente justificativa fundamenta-se na necessidade urgente de adquirir os materiais necessários para a ampliação da cobertura do estacionamento da nova sede do SAAE. Atualmente, o estacionamento interno da sede do SAAE dispõe de apenas duas vagas cobertas, onde estão estacionados os veículos Volkswagen Virtus Highline 1.0 Turbo (Placa RUA 6G46) e JAC Motors ESJ-1 100% Elétrico (Placa SYQ 7G29).
- 2.2.** Após a mudança para a nova sede, foi identificado um aumento na demanda por vagas cobertas, justificando a necessidade de ampliar a cobertura existente para acomodar mais duas vagas. Com essa expansão, o total de vagas cobertas passará de duas para quatro, todas destinadas ao uso dos carros oficiais do SAAE.
- 2.3.** Os materiais necessários para a ampliação da cobertura serão adquiridos, e a execução do projeto será realizada pelos próprios servidores do SAAE. Essa abordagem não só otimiza os custos, aproveitando a mão de obra interna qualificada, mas também garante que a execução esteja em conformidade com os padrões de qualidade e eficiência.
- 2.4.** A ampliação da cobertura também viabilizará a instalação de 16 (dezesesseis) placas de energia fotovoltaica adicionais, que o SAAE já possui contratadas e prontas para serem instaladas. Essas placas são essenciais para a geração de energia sustentável, alinhando-se aos objetivos de eficiência energética e sustentabilidade da Autarquia, dentro do Programa SAAE Sustentável.
- 2.5.** Portanto, a ampliação do estacionamento coberto na sede do SAAE não apenas proporcionará



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

proteção adicional aos veículos oficiais, mas também permitirá uma maior geração de energia solar. Esse aumento na capacidade de geração de energia contribuirá significativamente para tornar a sede mais sustentável e autossuficiente em termos energéticos, reforçando o compromisso do SAAE com práticas ecológicas e de responsabilidade ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A solução selecionada e a ser implementada pelo SAAE consiste na aquisição dos materiais listados no item 1.2, essenciais para a fabricação da cobertura do estacionamento, conforme as especificações técnicas e de segurança necessárias.
- 3.2.** Adotando o critério de Menor Preço por Item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.3.** Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades da entidade. Para a aquisição dos itens é necessário que os produtos atendam os critérios das Normas Brasileiras de Normas Técnicas e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.
- 4.4.** Critérios e práticas sustentáveis: A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.
- 4.5.** Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Condições de entrega:
 - 5.1.1.** O prazo de entrega dos bens é imediato, a contar da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.
 - 5.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

5.2. Do prazo de garantia

- 5.2.1.** Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 5.2.2.** Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.** A Administração substituirá o instrumento contratual por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95º da Lei nº 14.133/2021, em razão da aquisição se enquadrar:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.
- 7.4.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.5.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 7.6.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 7.6.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 7.6.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 7.6.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

7.6.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

7.6.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referenciado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorrekções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, além das previstas nas legislações pertinentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO GLOBAL nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, elemento de despesa: Manutenção das Atividades Administrativas SAAE.
Ficha 10 - 33903000000 - Material de Consumo.

Passos, 11 de junho de 2024

Gabriel Silva Cardoso
Gerente Administrativo
Mat. 1270

14. APROVAÇÃO

14.1. Ao término deste Termo De Referência informamos que o presente documento foi aprovado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, São Francisco, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

pelo Ordenador de Despesa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Com base nessa aprovação, solicitamos a continuidade do processo de aquisição.

Passos, 18 de abril de 2024

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral SAAE Passos/MG
Matrícula 0823